

15 Ofício Circulado N.º: 15974/2023 Entrada Geral: N.º Identificação Fiscal (NIF): Sua Ref.ª: Técnico: ABF	Serviços Aduaneiros Operadores Económicos
---	--

**Assunto:** DISPONIBILIZAÇÃO NA NET DE NOVA VERSÃO CONSOLIDADA DO ATO DELEGADO DO CAU (AD-CAU)

Na sequência da publicação no Jornal Oficial da União Europeia L 149 de 09/06/2023 do Regulamento Delegado (UE) 2023/1128 da Comissão de 24 de março de 2023, que altera o Regulamento Delegado (UE) 2015/2446 a fim de prever formalidades aduaneiras simplificadas para os operadores de confiança e para o envio de encomendas para a Irlanda do Norte a partir de outra parte do Reino Unido, comunica-se que foi publicado, nesta data, na Intranet e Internet novas versões consolidadas do texto do AD-CAU, bem como do seu anexo B.

O Regulamento acima identificado entrou em vigor a 29 de junho de 2023, contudo, só é **aplicável a partir de 30 de setembro de 2024**, desde que as duas declarações referidas no artigo 23.º, n.º 5, da Decisão n.º 1/2023 tenham sido emitidas no âmbito desse Comité Misto. Se estas duas declarações forem emitidas antes de 30 de setembro de 2024, ou se alguma dessas declarações não for emitida até essa data, o regulamento é aplicável a partir do primeiro dia do mês seguinte àquele em que for emitida a última destas declarações.

**Releva-se que tratam-se de alterações que resultam do ‘Quadro de Windsor’, sobre o Protocolo relativo à Irlanda / Irlanda do Norte do Acordo de Saída BREXIT e que estas alterações apenas são válidas na Irlanda do Norte, pelo que a sua aplicação é assegurada pelo Reino Unido.**

As alterações introduzidas estão enunciadas na página respeitante à identificação da versão consolidada do ato em causa.

Lisboa, 02 de outubro de 2023

A Subdiretora-geral